



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 2.113/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 15.027

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 2º, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 35/2022, referente à restituição municipal que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 15.027.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
WANDER GERALDO CORRÊA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA, NA ÉPOCA
PRAÇA EXPEDICIONÁRIO FERNADES, N.º 112, CENTRO
PARAOPEBA/MG
CEP: 35.774-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º 35/2022

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008 c/c o art. 17, §2º, da Resolução n.º 13/2013, que anotamos, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação no valor de R\$128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos), em 03/11/2011, referente à restituição municipal imposta na decisão Primeira Câmara de 23/11/2004, publicada no “MG” de 09/03/2005, nos termos do Acórdão de fls. 484, relativa aos autos de n.º 15.027 – **Prestação de Contas Municipal, da Câmara Municipal de Paraopeba**, referente ao exercício de 1994, pelo Sr. **Wander Geraldo Corrêa**, CPF: 178.083.246-04, Vereador da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 662 a 672. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 14 do mês de fevereiro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.